SENTENÇA

Processo n°: **0012047-11.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Hilda Lopes Gomes

Requerido: Municipio de São Carlos e outros

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 531, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória) requerida por Hilda Lopes Gomes em face do Município de São Carlos, do Estado de São Paulo e de Jéssica Lopes Gomes.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 530). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA